



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 218/COGPA/SEAE/MF

Brasília, 30 de maio de 2000.

Referência: Ofício nº 2589/00 SDE/GAB, de 16/05/00

Assunto: Ato de Concentração nº 08012.006679/00-23

Requerentes: MD Foods do Brasil, Comércio, Importação e Exportação Ltda. e Arla Ekonomisk Forening.

Operação: Fusão entre as cooperativas MD Foods Amba e Arla Ekonomisk Forening.

Recomendação: Aprova o ato da forma que foi apresentado.

Versão: Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico - SDE - do Ministério da Justiça solicitou a esta Secretaria parecer econômico sobre a fusão entre as cooperativas MD Foods Amba e Arla Ekonomisk Forening, em conformidade com o disposto no artigo 54 da Lei nº 8884/94.

I – DAS REQUERENTES

2. A MD Foods do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda., é uma empresa brasileira que tem como sócio majoritário a MD Foods International Group A/S – DK, empresa pertencente à cooperativa dinamarquesa MD Foods Amba. O Grupo MD tem como atividade a produção e venda de produtos lácteos em todo o mundo. No Brasil, o Grupo MD, além da MD Foods do Brasil, também é proprietário da Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios. O faturamento mundial, em 1999, foi de R\$ 7,130 bilhões.

3. A Arla Ekonomisk Forening é uma cooperativa sueca. Atua na produção de laticínios na Europa e não possui subsidiárias, nem vendas, no Brasil e em nenhum outro país do Mercosul. O faturamento mundial da cooperativa, em 1999, foi de R\$ 2,681 bilhões.

II – DA OPERAÇÃO

4. A operação resulta da fusão entre a cooperativa dinamarquesa MD Foods Amba e a sueca Arla Ekonomisk Forening, que passaram a integrar, a partir de 14 de abril de 2000, uma nova sociedade, a Arla Foods Amba. A operação tem reflexos no Brasil porque a MD Foods atua no Brasil por meio das Empresas MD Foods do Brasil e Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios.

5. O referido ato de concentração foi submetido ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência pelo fato de as requerentes possuírem faturamento mundial superior a R\$ 400 milhões.

6. A operação não resulta modificação do grau de concentração no mercado brasileiro. Por essa razão, não será necessário prosseguir com a análise.

III – RECOMENDAÇÃO

7. Diante do exposto, recomenda-se que o presente Ato de Concentração seja aprovado da forma em que foi apresentado.

À apreciação superior,

Gustavo Henrique Fideles Taglialegna
Chefe de Divisão

Maristela Franco Paes Leme
Coordenadora

Eduardo Luís Leão de Sousa
Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas

De acordo,

Paulo Corrêa
Secretário-Adjunto

De acordo,

Claudio Monteiro Considera
Secretário de Acompanhamento Econômico